

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 3-66

Assunto Compinação de cláusula em escritura de  
doação

Distribuído à Comissão Justiça e Obras

Primeira Discussão Aprovado em 4/3/66 *[assinatura]*

Segunda Discussão Aprovado em 4/3/66 *[assinatura]*

Redação Final Dispensada por requerimento  
do Vereador J. S. Conti em 4/3/66 *[assinatura]*

Observações:

→ Encaminhado q. 9º/66 - *[assinatura]*

Secretaria da Câmara Municipal, em 4-2-66

792/66

( C Ó P I A )

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 3 de fevereiro de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-07/66

Exmo. Sr.

JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre consignação de cláusula em escritura de doação.

Pelo que dispõe a Lei nº 733, de 23 de abril de 1965, a Prefeitura Municipal está autorizada receber, em doação, um terreno de propriedade de João Rizzardi, situado no Bairro da Água Comprida, deste Município.

Acontece, porém, que o referido senhor impôs uma condição que este Executivo considerou razoável. Pretende que a construção da escola se efetive dentro de um ano, a contar da data da escritura, sob pena de reversão, automática, do terreno, objeto da doação, ao patrimônio do doador.

Contadno com a rápida tramitação da propositura em tela, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos da minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3/66

Dispõe sobre consignação de cláusula em escritura de doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da escritura de doação, a que se refere a Lei nº 733, de 23 de abril de 1965, uma cláusula pela qual fica a Prefeitura Municipal obrigada a construir, dentro de 1 (um) ano, a contar da data da escritura, o prédio para o Grupo Escolar do

Bairro da Água Comprida, dêste Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici  
Prefeito Municipal

À Comissão de Justiça e Obras Públicas  
para os devidos fins  
Sala das Sessões, 4/2/1966  
JOSE DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E FINANÇAS

Ao nobre vereador Oswaldo Alves de Oliveira para relatar  
a)- Hafiz Abi Chedid - 9/2"66

Nada mais justo que a pretensão do Executivo no presente projeto de Lei.  
Como relator da Comissão de Justiça, e Finanças sou favorável a aprovação  
do Projeto de Lei nº 3/66

Em 9/2/66

a)- Oswaldo Alves de Oliveira - Relator  
Mario Russo.  
Hafiz Abi Chedid

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nomeio para a presente Comissão, como membros "ad-hoc", para emitirem pareceres ao projeto de lei nº 3/66 os vereadores Oswaldo Alves de Oliveira José Sergio Conti e Luiz Magrini.

Em 10/2/1966

a)- José de Lima

Confirmo meu parecer dado na douta Comissão de Justiça e Redação.

Em 17/2/66

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

Para relator o vereador Oswaldo Alves de Oliveira

a)- José Sergio Conti - Presidente

Em 25/2/66

Nada a opôr

a)- LuizMagrini



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 3 de FEVEREIRO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-07/66

EXMO. SR.  
JOSÉ DE LIMA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA EDILIDADE, O INCLUSO PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SÔBRE CONSIGNAÇÃO DE CLÁUSULA EM ESCRITURA DE DOAÇÃO.

PELO QUE DISPÕE A LEI Nº 733, DE 23 DE ABRIL DE 1965, A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÁ AUTORIZADA A RECEBER, EM DOAÇÃO, UM TERRENO DE PROPRIEDADE DE JOÃO RIZZARDI, SITUADO NO BAIRRO DA ÁGUA COMPRIDA, DÊSTE MUNICÍPIO.

ACONTECE, PORÉM, QUE O REFERIDO SENHOR IMPÔS UMA CONDIÇÃO QUE ÊSTE EXECUTIVO CONSIDEROU RAZOÁVEL. PRETENDE QUE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SE EFETIVE DENTRO DE UM ANO, A CONTAR DA DATA DA ESCRITURA, SOB PENA DE REVERSÃO, AUTOMÁTICA, DO TERRENO, OBJETO DA DOAÇÃO, AO PATRIMÔNIO DO DOADOR.

CONTANDO COM A RÁPIDA TRAMITAÇÃO DA PROPOSITURA EM TELA, APROVEITO O ENSEJO PARA REITERAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DA MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTO APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

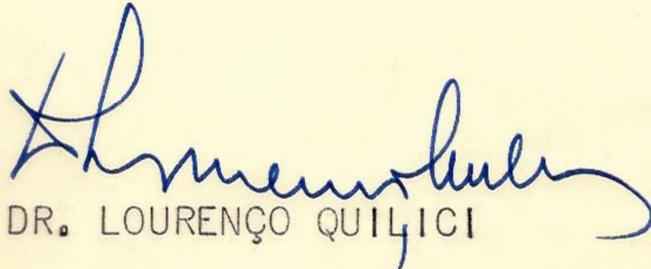
PROJETO DE LEI Nº 3-66

DISPÕE SÔBRE CONSIGNAÇÃO DE CLÁUSULA EM ESCRITURA DE DOAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE - LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER CONSTAR DA ESCRITURA DE DOAÇÃO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 733, DE 23 DE ABRIL DE 1965, UMA CLÁUSULA PELA QUAL FICA A PREFEITURA MUNICIPAL OBRIGADA A CONSTRUIR, DENTRO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ESCRITURA, O PRÉDIO PARA O GRUPO ESCOLAR DO BAIRRO DA ÁGUA COMPRIDA, DÊSTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
DR. LOURENÇO QUIÇICI  
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, *para obras públicas*  
os devidos fins.

Sala das Sessões. *4/2/1966*

  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação e *Finanças*

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Oco Nobre Vereador Oswaldo Alves  
Para relatar 9/2/66

Hafiz Ali Chedid

Acorda mais justo que aparentação do Executivo  
no presente projeto de lei.

Como relator da Comissão de Justiça <sup>Finanças</sup> sou favorável  
a aprovação do Projeto Lei nº 3/66.

Em 9-2-66

Oswaldo Alves - Relator

Hafiz Ali Chedid



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Nomeio para a presente Comissão, como membros "ad-hoc", para emitirem pareceres ao projeto de lei nº 3/66 os vereadores Oswaldo Alves de Oliveira, José Sérgio Conti e Luiz Magrini.

Em 10/2/1966

a) *José de Lima*

Confermo meu parecer dado na dita  
Comissão de Justiça e Redação.

Em 17/02/66

*Oswaldo*

Para relatar o vereador  
Oswaldo A. de Oliveira

*Esse*  
*Assidente*

25-2-66

Nada a opor  
*Luiz Magrini*